

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, nos termos dos Artigos 84, 1º e 2º e 89 da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1966 - Lei Orgânica das Municipalidades -, sanciona a Lei nº 759 / de 29 de outubro de 1981, oriunda do Projeto de Lei nº 015 / de 08 de outubro de 1981.

Lei nº 759/81

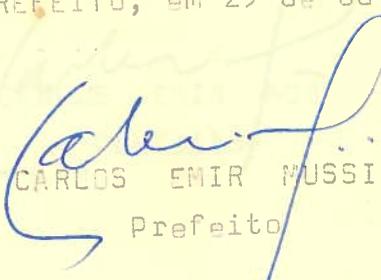
Art. 1º - Fica concedido o reajuste de ₩ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) nos vencimentos, salários, proventos e pensões básicos percebidos no mês de outubro de 1981 dos servidores ativos, inativos, comissionados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Macaé.

Art. 2º - As despesas com a fiel execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 1981.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de outubro de 1981.


CARLOS EMIR NUSSI
Prefeito

